



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislação
Finanças
Saúde
[Assinatura]

Ofício n.º 170/2021 – GPE. PL113

Ipatinga, 18 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente."*

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é criar o elemento de despesa 4.4.50.42 no projeto/ atividade 2.21000.001.10.122.0004.2212 – Enfrentamento da Emergência COVID19, para acobertar despesas de repasse à Fundação São Francisco Xavier - provenientes da Resolução n.º 7.461, de 31 de março de 2021 – que *"Estabelece repasse de parcela excepcional de incentivo financeiro para apoio à estruturação, ampliação e otimização do Sistema de Gases Medicinais dos estabelecimentos inseridos no Plano de Contingência Macrorregional – Grade de Leitos dos Estado de Minas Gerais para o enfrentamento do Coronavírus- COVID19."*, para custeio de ações e serviços de saúde.

A abertura do presente crédito especial se justifica pela necessidade de aplicação do recurso em itens de investimento, conforme definido na Resolução nº 7.461, em seu artigo 3º, inciso III, *"estabelecimento com número de leitos total informado n CNES (referência janeiro/2021) acima de 151 leitos - até R\$ 315.000,00, sendo até 70% do valor com itens de custeio e até 30% do valor com itens de investimento, a depender do plano de trabalho aprovação pela unidade regional."*

Importante informar que, concomitante a esta Proposição, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Auxílios."*, para consecução do repasse em comento.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

^{nº 186}
CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 18/06/21
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões) <i>Legislação, Finanças e Saúde</i>
Para Fins de Parecer
em: 18/06/21
Prazo para Parecer
até: 28/06/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 113 /2021.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade	21000.001	Gabinete do FMS- SMS	
Função:	10	Saúde	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	0004	Gestão das Redes de Saúde do SUS	
Projeto/Atividade:	2212	Enfrentamento da Emergência COVID19	
Fonte: 155 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	42	Auxílios	94.500,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			94.500,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial e/ou total, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2066	SAMU	
Fonte: 155 IDUSO: T			
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	94.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO			94.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de junho de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal